Contrato nº. 051/2025.

Ref. Inexigibilidade nº 013/2025.
Proc. Adm. Nº. 051/2025

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**

E de outro lado,

PROJECT AMBIENTAL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº. 43.407.925/0001-64, empresa Localizada na Rua Coronel César 1230, Morada do Sol, Teresina – PI, CEP 64056-475, neste ato representado por Maria Eduarda Barbosa dos Santos, CPF nº. 075.384.463-03, ajustam e acordam o presente contrato, na forma das condições e cláusulas infra:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a Prestação dos Serviços técnicos especializados de treinamentos na área ambiental, com elaboração de estudos técnicos especializados na gestão ambiental e no gerenciamento de resíduos sólidos para contemplar os princípios da governança ambiental no Município de Matias Olímpio.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de Global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), a ser divido em parcelas iguais em 12 meses. Fonte de Recursos: FPM / ICMS / Recursos Próprios, IPVA, Conta Movimento e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica o *CONTRATANTE* obrigado a fornecer ao CONTRATADO toda a documentação e informações necessárias ao fiel desempenho deste mandato, não se responsabilizando, o CONTRATADO, por quaisquer prejuízos em face de desídia do contratante.

CLÁUSULA QUARTA - O *CONTRATADO* obriga-se a fornecer ao *CONTRATANTE* relatório andamento das ações a serem realizadas.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado mediante acordo formal entre as partes, na conformidade da lei.

CLÁUSULA SEXTA - Opera-se a rescisão do presente Contrato, antes do prazo estipulado, pela vontade das partes, sem que nenhuma indenização seja devida. A parte a quem interessar firmar o distrato (a rescisão contratual), deverá informar o evento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à outra.

CLÁUSULA SÉTIMA - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, bem como as omissões, serão dirimidas por acordo mútuo entre as partes e/ou na conformidade da Legislação vigente, em especial o Código Civil Brasileiro e a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – O fiscal do Contrato é Daysiane Silva Pessoa, SSP-PI, CPF nº. 055.435.193-54, Portaria nº. 28 de 08/01/2025.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da cidade de Matias Olímpio - Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e CONTRATADOS assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Matias Olímpio - PI, 24 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29
Genivaldo Nascimento Almeida
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA
Data: 24/06/2025 15:20:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROJECT AMBIENTAL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA:43407925000164
Assinado de forma digital por PROJECT AMBIENTAL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA:43407925000164
Dados: 2025.06.24 14:31:57 -03'00'

PROJECT AMBIENTAL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ nº. 43.407.925/0001-64
Maria Eduarda Barbosa dos Santos
CPF nº. 075.384.463-03
CONTRATADO